



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Lei Municipal nº 3.006/2020, de 02 de julho de 2020.

Súmula: Altera redação da Lei Municipal nº 2.908, de 15 de março de 2019, que autoriza a outorga de cessão de uso de bens públicos de propriedade do Município, e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a letra “b” do artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.908, de 15 de março de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

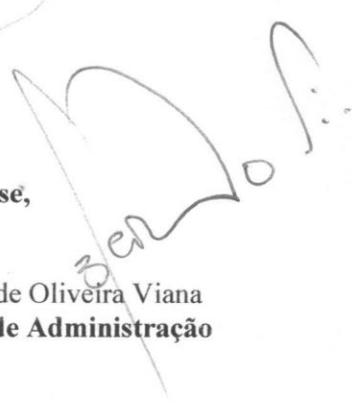
b) Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS - CNPJ sob nº 00.136.858/0001-88, com sede na Rua Osvaldo Aranha, 377 – Pato Branco – veículo: “Pas/ VW/Gol 1.0 – ano/modelo 2012/2013 - Placa AWN 4897 – Renavan nº 00508036313 e Chassi nº 98WAA05W2DP102871”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2020.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se,


Humberton Luiz Serpa de Oliveira Viana
Secretário Municipal de Administração